



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 75 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Do Vereador Eduardo Apolinário de Vasconcellos e Outros

Revoga a alínea i, do inciso III, do Artigo 24 e altera a redação do Art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

ADRIANA POLISINI, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica revogado a alínea i, do inciso III, do Artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital;

Art. 2º O Art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, passa a vigorar com a seguinte redação:

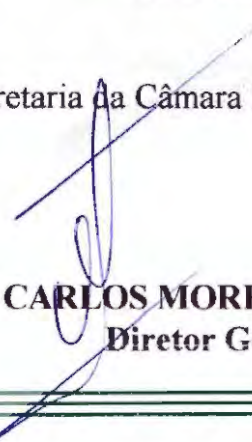
“Art. 93 As sessões ordinárias serão quinzenais realizando-se às primeiras e terceiras segundas-feiras, com início às 19:00 horas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de novembro de 2.016.


ADRIANA POLISINI
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 22 de novembro de 2.016.


LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
Diretor Geral